



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 247/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

APROVA O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 226/02 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica aprovado o Relatório apresentado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 226/02 de 12 de Novembro de 2002.
- ARTIGO 2º-** A base de cálculo para efeitos da cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a partir de 01 de Janeiro de 2003, observará o constante do Anexo Único, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Diário MS.

24/12/03.

Sexta feira

DECRETO Nº 247/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

APROVA O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 226/02 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Relatório apresentado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 226/02 de 12 de Novembro de 2002.

ARTIGO 2º- A base de cálculo para efeitos da cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a partir de 01 de Janeiro de 2003, observará o constante do Anexo Único, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Edoilson Pupo
EDOILSON PUPO
Sec. Municipal de Controle e Gestão